



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 358, DE 20 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para a prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Por força do convênio, o Município prestará auxílio no funcionamento do Cartório Eleitoral que integra Vila Flores, através da cedência de funcionários; doação, cessão ou comodato de equipamentos de informática, em consórcio com outros municípios, colocação de viatura e combustíveis, à disposição para atendimentos dos serviços eleitorais, em anos de eleição e pagamento de despesas com a alimentação das pessoas em serviço da zona eleitoral, durante as eleições e apuração dos votos.

Art. 3º - As demais cláusulas a serem firmadas no referido convênio obedecerão o disposto na minuta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 20 de Agosto de 1993.

  
ANTONIO COSTELLA

Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação  
Em 20/08/93